PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PIMENTEL DINIZ NETO

PROJETO DE LEI Nº /2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Francisco Pimentel Diniz Neto, e o senhor Prefeito Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Tutóia-MA, obrigados a inserir, nas placas de atendimentos prioritários, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único: O símbolo deverá ser inserido em local visível ao público nas placas de atendimento preferencial, nos órgãos públicos e secretarias, nos estacionamentos, bancos, farmácias, restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por atendimento prioritário a garantia de atendimento rápido e eficiente, evitando longas filas que possam causar estímulos sensoriais intensos aos autistas.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Multa a ser definida pela Gestão Pública Municipal em caso de reincidência.

Art. 4º - Os estabelecimentos Públicos e Privados que se enquadram nesta propositura terão o prazo [90] dias para se adequarem, a contar da publicação da referida Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tutóia, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO PIMENTEL DINIZ NETO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° /2026

Senhor Presidente;
Senhores (as) Vereadores (as);

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Tutóia-MA, a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De acordo com a Lei Federal 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Diretos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, as pessoas com autismo têm direto ao atendimento prioritário, mas muitos estabelecimentos e familiares dos portadores desconhecem o benefício. Portanto, o projeto visa ampliar e garantir um direito já existente. A ideia da Lei objetiva evitar também, o constrangimento de pais e mães atípicos em filas de estabelecimentos públicos e privados. A pessoa autista possui dificuldades com lugares e situações, dependendo do grau. Neste caso, o símbolo vai ajudar a garantir o direito à prioridade no atendimento. É uma questão de empatia. A Lei também dará mais visibilidade e servirá como um plano de conscientização da população sobre o assunto. Não há dados precisos sobre os números de pessoas com TEA, porém, estima-se que mais de 100 pessoas contam com o diagnóstico com algum tipo de grau deste espectro no município de Tutóia.

É importante ressaltar, que o Projeto de Lei não invade competência privativa da União, nem do Executivo Municipal, e tem como finalidade dar eficácia ao disposto na Constituição Federal, que estabeleceu a legitimidade tripartite para a proteção das pessoas com deficiência em seu artigo 23.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores o apoio a aprovação desta respectiva propositura.

_____

FRANCISCO PIMENTEL DINIZ NETO

VEREADOR